



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 5.951, DE 28 DE JULHO DE 2014.

Acrescenta valor ao inciso I, alínea "a" do art. 1º da Lei nº 5.875, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2014.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Acrescenta valor ao inciso I, alínea "a" do art. 1º da Lei nº 5.875, de 2013, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2014, passando a constar:

"Art. 1º...

I – Médico- Assistencial:

a) OASE mantenedora do Hospital Montenegro –SAMU/SALVAR R\$ 685.623,30  
"(NR)

[...]

Art. 2º Para cobertura das despesas servirá de recurso a dotação orçamentária nº 06.02.10.302.0048.2624.3.3.50.43.00.00.00.00 -237.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de julho de 2014.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO  
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES